



1605
C

PROC. ADM. N. 620255/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 63/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2019

OLMIR
IORIS:252935409
04

Assinado de forma digital por
OLMIR IORIS:25293540904
Dados: 2019.12.20 18:41:55
-03'00"

Validade: 12 Meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo Secretário **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, inscrito no CPF n. 860.706.571-87, pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, neste ato sendo representado pelo Secretário **Pedro Marcos Campos Lemos**, inscrito no CPF n. 266.191.991-00, pela Controladoria Geral do Município, neste ato sendo representada pelo Controlador **Kleber Ferreira Ribeiro**, inscrito no CPF n. 689.312.711-15, pela Procuradoria Geral do Município, neste ato sendo representada pela Procuradora **Sadora Xavier Fonseca Chaves**, inscrito no CPF n. 992.880.441-91, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo representada pela Secretária **Flávia Luiza Coelho Lannes Omar**, inscrita no CPF n. 395.516.101-30, pela Secretaria Municipal de Defesa Social, neste ato sendo representado pelo Secretário **Evandro Homero Dias**, inscrito no CPF n. 570.466.621-34, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, neste ato sendo representado pelo Secretário **José Roberto Amaral de Castro Pinto**, inscrito no CPF n. 787.055.687-49, pela Secretaria Municipal de Educação Cultural, Esporte e Lazer, neste ato sendo Representado pelo Secretário **Silvio Aparecido Fidelis**, inscrito no CPF n. 556.225.939-72, pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, neste ato sendo representado pela Secretária **Lucinéia dos Santos Ribeiro**, inscrita no CPF n. 020.056.309-55, pela Secretaria Municipal de Governo, neste ato sendo representado pelo Secretário **Kalil Sarat Baracat de Arruda**, inscrito no CPF n. 718.133.901-00, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, neste ato sendo representada pela Secretária **Helen Farias Ferreira**, inscrita no CPF n. 458.794.601-00, pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato sendo representado pelo Secretário **Diógenes Marcondes**, inscrito no CPF n. 317.706.221-87, pela Secretaria Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, neste ato representado pelo Secretário **Breno Gomes**, inscrito no CPF n. 850.072.421-87, pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, neste ato sendo representado pelo Secretário **Luiz Celso Morais de Oliveira**, inscrito no CPF n.302.206.026-20, denominada CONTRATANTE(S), e de outro lado à empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 70.429.956/0001-99, situada na Avenida: Mato Grosso, Nº 116N, Bairro: Modulo 02, CEP 78.320-000, Juína/MT, com telefones (66) 9.9649-4581 e (66) 3566-1240, com endereço eletrônico sendo: olmieletro@gmail.com, sendo representada neste ato pelo Senhor **Andrey Ricardo Ioris**, inscrita no CPF nº 907.910.101-04, denominada CONTRATADA, vencedora dos **itens 01, 02, 05, 07, 12, 14, 21 e 23** com o total de **R\$ 443.342,96** (quatrocentos e quarenta e três mil trezentos e quarente e dois reais e noventa e seis centavos), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 63/2019, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação.



PROC. ADM. N.º 620255/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 63/2019

3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Comunicação Social, Secretaria Municipal Governo, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Assistência Social, Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Procuradoria Municipal, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Secretaria Municipal de Viação e Obras

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREGOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| OLMIR IORIS & CIA LTDA CNPJ nº 70.429.956/0001-99 | | | | | |
|--|---|--------------|------|----------------|---------------|
| Item | Descrição do Produto | Unid. Medida | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | <p>AMPLA CONCORRÊNCIA Armário de aço Multiuso possuindo 02 Portas com abertura mínima de 90 Graus cada, possuindo 01 fechadura para travamento simultâneo das mesmas. Possuindo 4 Prateleiras internas, sendo 01 fixa e 03 móveis, facilitando a regulagem de altura para diversos tipos de materiais. Dimensões aproximadas das portas: As portas deverão medir 1,84 m x 0,41 m, ser confeccionadas na chapa de aço 0,60 mm com tolerância de +/- 5%, possuir reforço interno em forma de Ômega, deverão ter entrada para ventilação quádrupla do tipo "veneziana" na parte superior e inferior, à 100 mm da parte superior, bem como, 100 mm da inferior, e 63 mm da lateral da porta, em cada entrada para ventilação deverá constar 05 "aberturas" do tipo veneziana medindo aproximadamente 60mm x 10mm cada furo com tolerância de +/- 5%, totalizando 60 mm x 85 mm, com a função de garantir a ventilação, bem como, obstruir a visão interna do móvel quando fechado. Dimensões aproximadas do Corpo: Altura: 1,98 m Largura: 0,90 m Profundidade 0,40 m, em chapa de aço 0,60 mm com tolerância de +/- 5%, contendo: 02 (duas) laterais em aço espessura 0,75 mm, um fundo e dois tampos (superior inferior) confeccionado em aço com espessura de 0.75 mm. Todas as peças componentes deste móvel deverão passar pelo processo de tratamento de aço por Imersão e ser Pintado na cor cinza pelo processo de pintura a pó eletrostática "PowderCoating", com secagem em estufa à</p> | UNIDADE | 197 | R\$ 460,00 | R\$ 90.620,00 |

OLMIR
IORIS:2529354
0904

Assinado de forma digital por OLMIR IORIS:25293540904
Data: 2019.12.20 18:42:28 -03'00'



PROC. ADM. N.º 620255/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 62/2019

| | | | | | |
|----|--|---------|-----|--------------|---------------|
| 12 | <p>Item exclusivo para ME/EPP Cadeira plástica com braço, tipo poltrona, cor branca, confeccionada em polipropileno, que suporte peso de no mínimo 115 kg, tipo poltrona plástica com sistema antiderrapante nos pés. Estar em conformidade com as das Normas (ABNT) Associação Brasileira de Normas Técnicas. MARCA: DOLFIN MODELO: MICAELA</p> | UNIDADE | 654 | R\$ 32,49 | R\$ 21.248,46 |
| 14 | <p>Item exclusivo para ME/EPP Conjunto mesa de jantar redonda com 6 cadeiras, em madeira maciça, tampo com 160 cm (com variação máxima de 10cm), altura 80cm. Estar em conformidade com as das Normas (ABNT) Associação Brasileira de Normas Técnicas. MARCA: VERONA MODELO: MESA DEJANTAR REDONDA C/ 6 CADEIRAS</p> | UNIDADE | 13 | R\$ 1.300,00 | R\$ 16.900,00 |
| 21 | <p>Item exclusivo para ME/EPP Mesa para reunião oval, fabricado em MDP, na cor cinza, tampo com no mínimo 25 mm de espessura, acabamento ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, com bordas recobertas em perfil de PVC na cor da mesa, com pés de ferro com pintura epóxi na cor cinza, medindo aproximadamente 2,00 m x 1,00 m x 0,74 m com tolerância de +/- 5%. Estar em conformidade com as das Normas (ABNT) Associação Brasileira de Normas Técnicas. MARCA: VANDAFLEX MODELO: PASSUS</p> | UNIDADE | 95 | R\$ 614,00 | R\$ 58.330,00 |
| 23 | <p>AMPLA CONCORRÊNCIA Mesa retangular com 02 gavetas na cor cinza, medidas: aproximadas de 1,20 x 0,60 m e altura de 0,75m com tolerância de +/- 5%, tampo: em mdp, aglomerada de 25 mm de espessura. Acabamento ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, na cor cinza, encabeçamento com fita borda PVC na cor da mesa. Gaveteiro: fixo 02 gavetas em na cor da mesa, corrediça estampada em aço e roldanas em nylon, com chave e travamento simultâneo, fechadura frontal fixada na gaveta superior. Estrutura: em aço carbono 50/30 sae 1010/1020, chapa 16 com tratamento anticorrosivo e antidesingraxante, e pintura eletrostática epóxi-pó texturizada na cor da mesa, polimerizada em estufa, curada a 200°C. Estar em conformidade com as das Normas (ABNT) Associação Brasileira de Normas Técnicas. MARCA: VANDAFLEX MODELO: PS7002 + PS3030</p> | UNIDADE | 419 | R\$ 230,00 | R\$ 96.370,00 |

OLMIR
IORIS:25293
540904

Assinado de forma
digital por OLMIR
IORIS:25293540904
Dados: 2019.12.20
18:43:06 -03'00'



PROC. ADM. N.º 620255/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 63/2019

- 7.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 7.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 7.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 7.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes desta Ata de Registro de Preços em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 7.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90);
- 7.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 7.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 7.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.15.** Manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução desta Ata de Registro de Preços;
- 7.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

OLMIR
IORIS:25293540904

Assinado de forma digital por
OLMIR IORIS/25293540904
Dados: 2019.12.20 18:43:33
-03'00'



1609
C

PROC. ADM. N.º 620255/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 63/2019

10.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos serviços.

10.6. Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

OLMI
R

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

IORIS:
25293
54090
4

11.1. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.

11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

Assinado de forma digital por OLMIR IORIS:25293540904
Dados: 2019.12.20 18:44:03 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC



1610
C

PROC. ADM. N. 620255/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 63/2019

13.3.1. DA ADVERTÊNCIA

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. DA MULTA

13.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

OLMIR

IORIS:252

9354090

4

Assinado de
forma digital por
OLMIR

IORIS:2529354090

4

Dados: 2019.12.20

18:44:36 -03'00'

- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12 e



1618
C

PROC/ADM N.º 620255/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 63/2019

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

OLMIR
IORIS:2529354
0904

Assinado de forma digital
por OLMIR
IORIS:25293540904
Data: 2019.12.20
18:45:12 -03'00'

- I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

13.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS ILICITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| Projeto atividade | Fonte | Elemento despesa |
|-------------------|-------|------------------|
| 2295 | 0100 | 4.4.90.52 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

| Projeto atividade | Fonte | Elemento despesa |
|-------------------|-------|------------------|
| 2082 | 0100 | 4.4.90.52 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

| Projeto atividade | Fonte | Elemento despesa |
|-------------------|-------|------------------|
| 2054 | 0100 | 4.4.90.52 |



1612
C

PROC. ADM: N. 620255/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 163/2019

| | | |
|------|------|-----------|
| 2310 | 0101 | 4.4.90.52 |
| 2165 | 0101 | 4.4.90.52 |
| 2261 | 0101 | 4.4.90.52 |
| 2294 | 0100 | 4.4.90.52 |

PROCURADORIA MUNICIPAL

| Projeto atividade | Fonte | Elemento despesa |
|-------------------|-------|------------------|
| 1523 | 0100 | 4.4.90.52 |
| 2190 | 0100 | 4.4.90.52 |
| 2206 | 0100 | 4.4.90.52 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

| Projeto atividade | Fonte | Elemento despesa |
|-------------------|--------------|------------------|
| 2255 | 01.00.000000 | 4.4.90.52 |
| 2297 | 01.00.000000 | 4.4.90.52 |
| 2298 | 01.00.000000 | 4.4.90.52 |
| | | 4.4.90.52 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

| Projeto atividade | Fonte | Elemento despesa |
|-------------------|------------|------------------|
| 2292 | 0100000000 | 4.4.90.52 |

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

16.4.1. A Secretaria de Administração que designa neste ato, o **servidora Pauline Fonseca Maximino**,

OLMIR - portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 25634492-9 SSP/MT, CPF nº812.040.001-15,
IORIS:2529354
0904 matricula nº130004, domiciliado a Rua Trmembé, Quadra 10, casa 19, Bairro Petrópolis,
Várzea/MT e a **Maryane Beijamina da Silva**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº
20161000 SSP/MT, CPF nº 039.043.811-13, matricula 121449, cargo: Gerente de Patrimônio e

Assinado de forma digital
por OLMIR
IORIS:25293540904
Dados: 2019.12.20
18:45:44 -03'00'



PROC. ADM. N.º 620255/2019 **PREGÃO ELETRÔNICO 63/2019**

15, domiciliado á Rua Estrelinha n. 027, Bairro: Asa Branca Cep: 78150-372 Várzea Grande/MT, e o servidor **Arthur Assis de Oliveira**, Brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 2074678-4 /MT, CPF nº 032.221.001-10 residente e domiciliado a Rua A.V. Dante de Oliveira, Bairro São Carlos Várzea Grande/MT.

16.4.9. A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, a servidora **Cristiane Lima Prado**, brasileira, Matricula nº9316 portador da Cédula de Identidade RG nº135.6023-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº918.082.431-53 residente à Avenida da Feb 205, Bairro Manga Várzea Grande/MT, e a Servidora **Sirlei Salete Pisecki**, brasileira, Matricula nº 43769 portador da Cédula de Identidade RG nº051611-0-0.SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 428.054.301-15 residente à Avenida da Feb 205, Bairro Manga Várzea Grande/MT.

16.4.10. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora **Ellen Cristina Moreno do Nascimento**, matricula n º 110103, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1587113-4 SSP/MT, CPF nº 013.612.851-33, domiciliada a Rua 20, Quadra 18, Casa 01, Jardim Primavera, Várzea Grande/MT.

16.4.11. A Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, Servidor **OLMIR Mrcell Kennedy Capelão de Arruda**, Brasileiro, Matricula 135050, Portador do RG n. 12939820 IORIS:252 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 701.594.321-20, Residente á Rua A, Quadra:08, Bloco 01, 93540904 Residencial Paiguás, Cuiabá/MT e a servidora **Maria Auxiliadora de Campos**, brasileira, Matricula nº 31783, portador da Cédula de Identidade RG nº 024343-2 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 630.269.961-49 residente à A.v Golás, n. 525, Bloco L, Apto 202, Bairro Nova Várzea Grande/MT.

Assinado de forma digital por OLMIR IORIS:25293540904 Dados: 2019.12.20 18:46:18 -03'00'

16.4.12. A Procuradoria Municipal que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 633-798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49, matricula109080, domiciliada a Avenida Senador Filinto Muller, n. 1905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT.

16.4.13. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato Fiscal titular, a servidora **Raiza Campos Antoniacomi**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1993417-3 SSP/MT, CPF nº 035.845.301-13, residente a Rua Travessa do Pequi, n.60, Centro - Várzea Grande/MT e Fiscal suplente o servidor **José Fabrício da Silva Nascimento**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº11657760-2SSP/RJ, CPF nº052.508.277-80, residente a Rua copo de Leite, 20, Quadra 27, Chápeu do sol, Várzea Grade/ MT.

16.4.14. A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, a servidora **Dalva Rosa Gomes Pinheiro**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 133.6747-1 SSP/MT, CPF nº 013.855.161-86, matricula 121405

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: